



Intervir+

Programa Operacional de Valorização
do Potencial Económico
e Coesão Territorial da RAM

www.idr.gov-madeira.pt/intervir+

www.ideram.pt

**INTERVIR+ para uma Região
cada vez mais europeia**

GUIA FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

**+ CONHECIMENTO
VALE I&DT**

PORTARIA N.º 161/2008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008



UNIÃO EUROPEIA

FEDER



Contactos:

Avenida Arriaga, 21-A

Edifício Golden, 3º Piso

9004-528 Funchal

Telefone: 291 202 170

Fax : 291 202 190

Email: ideram@ideram.pt

ide.vp@gov-madeira.pt

Sítio: <http://www.ideram.pt>

GUIA DO FORMULÁRIO

Sistema de Incentivos à Investigação,
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da
Região Autónoma da Madeira

+CONHECIMENTO

Projectos de Vale I&DT

**PORTARIA N.º 161/2008, DE 24 DE SETEMBRO
DE 2008**

V.2

02.02.2010

INDÍCE

NOTA PRÉVIA.....	5
PARTE I – ENQUADRAMENTO DO PROJECTO NO SISTEMA DE INCENTIVOS + CONHECIMENTO	6
PARTE II – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	18
PARTE III – GUIA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA	20
PÁGINA 1 – DADOS DO PROMOTOR	23
PÁGINA 2 – DADOS DO PROMOTOR (CONT.).....	25
PÁGINA 3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO.....	30
PÁGINA 4 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROMOTOR	33
PÁGINA 5 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJECTO	33
PÁGINA 6 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / BALANÇOS HISTÓRICOS E PREVISIONAIS	33
PÁGINA 7/8 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO / PROBLEMA A RESOLVER E RESULTADOS ESPERADOS.....	34
PÁGINA 9 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO / PRINCIPAIS OBJECTIVOS E EFEITOS.....	35
PÁGINA 10 – DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR.....	36
ANEXO I	37
ANEXO II	39
ANEXO III	42
ANEXO IV	48
ANEXO V	49

NOTA PRÉVIA

O presente guia tem como principal objectivo auxiliar os promotores a preencher o formulário de candidatura relativo aos projectos de VALE I&DT previstos no ponto iv) alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira, adiante designado apenas por + CONHECIMENTO.

O presente Guia não dispensa a consulta de toda a legislação e documentação complementar aplicável, designadamente:

a) O Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/M que define para a Região Autónoma da Madeira o modelo de governação dos respectivos programas operacionais regionais e a articulação com os demais financiamentos com origem na União Europeia de que seja beneficiária a Região;

b) O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2007/M que define as linhas orientadoras para a utilização dos instrumentos de apoio ao investimento, financiamento e funcionamento das empresas da Região Autónoma da Madeira;

c) A Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira que regulamenta a aplicação do Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira e respectivos anexos que fazem parte integrante da mesma.

O Guia encontra-se dividido em três partes:

a) Parte I – Enquadramento do Projecto no Sistema de Incentivos + CONHECIMENTO

b) Parte II – Apresentação das Candidaturas

c) Parte III – Guia de Preenchimento do Formulário

PARTE I – ENQUADRAMENTO DO PROJECTO NO SISTEMA DE INCENTIVOS + CONHECIMENTO

O + CONHECIMENTO – Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira, criado pela Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro, no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira – Programa Intervir+, integrado no Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN).

Descrição

+ CONHECIMENTO – Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira

Objectivos Gerais

Tem como objectivo intensificar o esforço regional de I&DT e a criação de novos conhecimentos com vista ao aumento da competitividade das empresas, promovendo a articulação entre estas e as entidades do Sistema Científico e Tecnológico.

Beneficiários

- **Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.**
- Entidades do SCT no caso dos projectos em co-promoção e projectos mobilizadores.

Para efeitos de comprovação do estatuto de **Pequena e Média Empresa (PME)**, as empresas deverão obter a certificação electrónica, através do sitio www.ideram.pt, nos termos do Decreto-

Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/M, de 20 de Agosto.

Relativamente ao critério de **Pequena e Média Empresa**, aplica-se a definição de PME adoptada pela Comissão Europeia através da Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de Maio.

Categoria	N.º Trabalhadores	Volume de Negócios	Balanço Total
Média Empresa	< 250	< = 50 Milhões de euros	< = 43 Milhões de euros
Pequena Empresa	< 50	< = 10 Milhões de euros	< = 10 Milhões de euros
Microempresa	< 10	< = 2 Milhões de euros	< = 2 Milhões de euros

No que concerne ao método de cálculo dos limiares:

- Para uma **empresa autónoma**, os dados financeiros e relativos aos efectivos são baseados unicamente nas contas dessa empresa;
- Para uma empresa que tenha **empresas parceiras ou associadas**, os dados financeiros e relativos aos efectivos são baseados nas contas e outros dados da empresa (ou das contas consolidadas quando existam). A estes dados devem agregar-se os dados das empresas parceiras – numa base proporcional à percentagem de participação no capital (ou à percentagem de direitos de voto, se esta for superior) - e 100% dos dados das empresas associadas.

Entende-se por **grandes empresas**, as empresas não abrangidas pela definição de pequenas e médias empresas, mencionada anteriormente.

Esta informação não dispensa a consulta da Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de Maio de 2003. [Consulte aqui a Recomendação.](#)

Âmbito Sectorial

Operações que se insiram nas seguintes actividades, notadas de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, designadamente:

- a) Indústria – actividades incluídas nas divisões 08, 10 a 33, com excepção da divisão 19 da CAE;
- b) Energia – actividades incluídas na divisão 35 da CAE (só actividades de produção);
- c) Ambiente: actividades incluídas nas divisões 37 a 39 da CAE;
- d) Comércio – actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE, apenas para PME;
- e) Turismo – actividades incluídas nos grupos 551, 552, 553, 559, 561, 563, 799 e nas classes, 7711, 7911, bem como as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável e que se insiram nas classes 7721 e 9004, 9311, 9312, 9313, 9321, 9604 e nas subclasses 93192, 93292, 93293, 93294 da CAE;
- f) Transportes e logística - actividades incluídas nos grupos 493, 494, 511, 512, 521, nas classes 5222, 5223, 5224 e 5229 e nas subclasses 52211 e 52213 da CAE;
- g) Informação e Comunicação – actividades incluídas na divisão 58, 59, 60 e 62, bem como as actividades incluídas no grupo 631 e na classe 6399 da CAE;
- h) Serviços – actividades incluídas nas divisões 69, 70 a 74, 78, 80, 82, 91, 95, nos grupos 812 e 813 e nas classes 9001, 9002 e 9003 da CAE.

Os projectos pertencentes a sectores sujeitos a restrições comunitárias específicas em matéria de auxílios estatais devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis.

Excluem-se do presente Regulamento os projectos de investimento cujas despesas possam ser apoiadas através de regimes de incentivo específicos co-financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Fundo Europeu para as Pescas (FEP).

No caso da Operação se enquadrar noutras actividades, deverá fundamentar previamente a sua proposta ao Organismo Coordenador – IDE-RAM.

[Consulte aqui a Rev. 3 da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas – CAE, revista pelo Decreto Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro.](#)

Tipologias de Projectos

a) **I&DT empresas**, projectos de I&DT promovidos por empresas, compreendendo actividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes, de acordo com as seguintes modalidades:

- i) **Projectos individuais** realizados por uma empresa;
- ii) **Projectos em co-promoção realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades do SCT**, as quais, em resultado da complementaridade de competências ou de interesses comuns no aproveitamento de resultados de actividades de I&DT, se associam para potenciarem sinergias ou partilharem custos e riscos, sendo esta parceria formalizada através de um contrato de consórcio e coordenada por uma empresa;
- iii) **Projectos mobilizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas**, com elevado conteúdo tecnológico e de inovação e com impactes significativos a nível multisectorial, regional, *cluster*, pólo de competitividade e tecnologia ou da consolidação das cadeias de valor de determinados sectores de actividade e da introdução de novas competências em áreas estratégicas do conhecimento, visando uma

efectiva transferência do conhecimento e valorização dos resultados de I&DT junto das empresas, **realizados em co-promoção entre empresas e entidades do SCT;**

iv) **Vale I&DT, concedido a PME para aquisição de serviços de I&DT a entidades do SCT** qualificadas para o efeito, através da atribuição de um crédito junto destes organismos.

b) Criação e reforço de competências internas de I&DT:

i) **Núcleos de I&DT, promovidos por empresas PME, visando desenvolver na empresa de forma sustentada competências internas de I&DT e de gestão da inovação,** através da criação de unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a actividades de I&DT;

ii) **Centros de I&DT, promovidos por empresas que já desenvolvem de forma contínua e estruturada actividades de I&DT,** visando o aumento do esforço de I&DT para além das linhas de investigação quotidianas normais da empresa.

c) Valorização de I&DT, projectos demonstradores promovidos por empresas, que, partindo de actividades de I&D concluídas com sucesso, visam a divulgação e demonstração a nível nacional ou internacional de novas tecnologias sob a forma de novos produtos, processos ou serviços inovadores, no sentido de evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções que se pretendem difundir.

Organismos

É Organismo Coordenador o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, adiante designado por IDE-RAM.

São Organismos Especializados, na qualidade de entidades consultivas nomeadamente:

- Peritos independentes;
- Entidades ou serviços públicos responsáveis tecnicamente pela formulação, execução ou monitorização das correspondentes políticas públicas.

Sem prejuízo do estabelecido no número anterior é organismo especializado:

- O Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., desde que não assuma o papel de entidade beneficiária.

Organismo Coordenador

As funções exercidas pelo IDE-RAM, na qualidade de Organismo Coordenador, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro são:

- a) Recepcionar e validar as candidaturas;
- b) Verificar as condições de elegibilidade do promotor e do projecto;
- c) Solicitar parecer ao Organismo Especializado;
- d) Apurar a despesa elegível total, nos termos do artigo 11.º e 12.º da Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro;
- e) Proceder à validação do Mérito do Projecto;
- f) Elaborar proposta sobre o montante de incentivo a conceder;
- g) Emitir pareceres;
- h) Submeter à apreciação da Autoridade do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira as listas dos projectos + CONHECIMENTO;
- i) Comunicar ao promotor a decisão dos projectos, devidamente homologada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

- j) Elaborar o modelo de contrato de concessão de incentivos;
- l) Celebrar com os promotores os contratos de concessão de incentivos;
- m) Resolver os contratos de concessão de incentivos;
- n) Analisar e verificar os pedidos de pagamentos do incentivo;
- o) Efectuar o pagamento dos incentivos;
- p) Acompanhar a execução dos projectos;
- q) Encerrar os projectos de investimento.

Compete igualmente ao IDE-RAM, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da recepção da candidatura, efectuar a comunicação ao promotor do resultado da pré-avaliação do projecto quanto ao cumprimento das condições gerais de enquadramento e de elegibilidade, nos termos estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro.

Despesa Elegível

Para todas as tipologias com excepção Vale I&DT:

Despesa mínima elegível de 100.000 euros por projecto (operação), sendo que, no caso de **projectos mobilizadores**, nenhuma das empresas promotoras pode ter um montante de despesas elegíveis inferior a €40.000;

Para a tipologia Vale I&DT

Despesa elegível mínima de €5.000.

Taxa de Incentivo / Natureza do Incentivo

A taxa base do incentivo a atribuir é de 25%, a qual poderá ser acrescida de majorações, para as seguintes tipologias de Projectos:

- I&DT Empresas:
 - **Projectos individuais;**
 - **Projectos em co-promoção;**
 - **Projectos mobilizadores.**

- Criação e reforço de competências internas de I&DT:
 - **Centros de I&DT.**

- Valorização de I&DT:
 - **Projectos demonstradores.**

Majorações:

- a) Majoração «**Investigação industrial**»: **25%** a atribuir a actividades de I&DT classificadas como tal;
- b) Majoração «**Tipo de empresa**»: **10%** a atribuir a **médias empresas** ou **20%** a atribuir a **pequenas empresas**;
- c) Majoração de **15%** quando se verifique **pelo menos uma das seguintes situações**:
- c1) Majoração «**Cooperação entre empresas**», a atribuir quando o projecto verificar cumulativamente as seguintes condições:
- i) Envolver uma cooperação efectiva entre empresas autónomas umas das outras;
 - ii) Nenhuma empresa suportar mais de 70% das despesas elegíveis do projecto;
 - iii) Envolver uma cooperação com pelo menos uma PME ou envolver actividades de I&DT em pelo menos dois Estados Membros.

c2) Majoração «**Cooperação com entidades do SCT**», a atribuir quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

- i) A participação das entidades do SCT representa pelo menos 10% das despesas elegíveis do projecto;
- ii) As entidades do SCT têm o direito de publicar os resultados do projecto de investigação que resultem da I&DT realizada por essa entidade.

c3) Majoração «**Divulgação ampla dos resultados**», a atribuir apenas a actividades de investigação industrial desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um software gratuito ou público.

No caso de projectos de I&DT em **co-promoção e projectos mobilizadores**, a **taxa de incentivo das entidades do SCT** é calculada em função da **média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas promotoras**, ou de **75%**, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indirectos aos parceiros empresariais, devendo para tal estar preenchida uma das seguintes condições:

- a) Os resultados que não dão origem a direitos de propriedade intelectual podem ser amplamente divulgados e a entidade do SCT é titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados de I&DT decorrentes da sua actividade no projecto;
- b) A entidade do SCT recebe das empresas co-promotoras uma compensação equivalente ao preço de mercado pelos direitos de propriedade intelectual que resultam da sua actividade no projecto e que são transferidos para as empresas; a contribuição das empresas co-promotoras para o investimento do projecto realizado pela entidade do SCT será deduzida dessa compensação.

A taxa base do incentivo a atribuir é de 50% no caso de **pequenas empresas** e de **40%** no caso de **médias empresas**, para a seguinte tipologia de Projecto:

- Criação e reforço de competências internas de I&DT:
 - **Núcleos de I&DT.**

Para o **sector dos transportes a taxa máxima é de 40%**, independentemente, do promotor se tratar de uma micro, pequena ou média empresa.

A taxa base do incentivo a atribuir é de 75%, para a seguinte tipologia de Projecto:

- I&DT Empresas:
 - **Vale I&DT.**

O auxílio atribuído a cada promotor no âmbito da presente tipologia de projecto, não poderá ultrapassar um valor máximo de € 200.000 por um período de três anos.

O apoio a conceder assume a forma de **Incentivo Não Reembolsável.**

Obrigações do Promotor

Os promotores ficam sujeitos às seguintes obrigações:

- a) Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato;
- b) Demonstrar o cumprimento das obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social;
- c) Manter-se em actividade e não afectar a outras finalidades, durante o período de vigência do contrato, os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação sem prévia autorização do IDE-RAM;
- d) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para a análise, acompanhamento, controlo e auditoria;

- e) Comunicar ao IDE-RAM qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso com que o projecto foi aprovado, bem como a sua realização pontual;
- f) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente possuir situação regularizada em termos de licenciamento ou ter instruído adequadamente o processo de licenciamento junto das entidades competentes, até ao encerramento do projecto;
- g) Manter a situação regularizada perante as entidades pagadoras do incentivo;
- h) Manter a contabilidade organizada de acordo com o Normativo Contabilístico vigente;
- i) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das acções, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos necessários, nomeadamente os de despesa, para o acompanhamento e controlo;
- j) Quando aplicável, cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública relativamente à execução dos projectos;
- l) Manter na entidade beneficiária, devidamente organizado em dossier, todos os documentos susceptíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do projecto e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, o qual poderá ser consultado a qualquer momento pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento e fiscalização dos projectos, sendo que no caso de projectos financiados com fundos estruturais, este dossier tem de ser mantido até três anos após a data de encerramento do respectivo Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira;
- m) Proceder à publicitação dos apoios que lhe forem atribuídos, no local da realização do projecto, respeitando, nomeadamente, os termos do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro.

As entidades beneficiárias ficam sujeitas à verificação da utilização dos incentivos concedidos, não podendo, sem autorização do IDE-RAM, ceder, locar, alienar ou, qualquer

modo, onerar ou deslocalizar o investimento, no todo ou em parte até cinco anos contados a partir da data de conclusão do investimento.

Enquadramento Comunitário

O + CONHECIMENTO respeita o **Enquadramento Comunitário dos Auxílios Estatais à Investigação e Desenvolvimento e à Inovação (2006/C 323/01), de 30 de Dezembro**, publicado no Jornal Oficial da União Europeia C 323 bem como a Carta-Decisão da Comissão, relativa ao **Auxílio Estatal n.º N 780/2007, de 17 de Junho de 2008, referente à notificação à Comissão do “SI I & DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico**, excepto:

- a) Para os apoios aos investimentos, associados à tipologia **núcleos de I&DT**, os quais respeitam o **Regulamento (CE) n.º 800/2008, de 6 de Agosto** - Regulamento Geral de Isenção por Categoria, no que se refere aos auxílios com finalidade regional a favor do investimento, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 214;
- b) Para as situações assinaladas na presente portaria como de ***minimis***, as quais respeitam o **Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de Dezembro**, relativo aos auxílios de ***minimis***, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379.

PARTE II – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são formalizadas através de formulário em suporte electrónico a enviar pela Internet, disponível no Portal do Governo Electrónico da Madeira.

O IDE-RAM assegurará o recurso a mecanismos e procedimentos alternativos para fazer face a circunstâncias que impossibilitem a sua utilização.

Constituem processo de candidatura: o formulário de candidatura devidamente preenchido.

Procedimento da apresentação da candidatura:

- a. Os formulários de candidatura estão disponíveis no Site do IDE-RAM www.ideram.pt e no Portal do Governo Electrónico da Madeira www.gov-madeira.pt;
- b. Para aceder ao formulário, primeiro terá de fazer o *download* do mesmo, de forma a formalizar a candidatura ao sistema de incentivos;
- c. O formulário, deverá ser devidamente preenchido, tendo como suporte uma leitura atenta ao respectivo Guia de Preenchimento;
- d. Após o seu correcto preenchimento, a candidatura deverá ser enviada através do Portal do Governo Electrónico da Madeira, podendo para o efeito escolher a opção “Serviço” - “Candidaturas a Sistemas de Incentivo do PO Intervir+” ou a opção “Organismo ou Entidade” - “IDERAM”, seleccionando o sistema de incentivos a que se candidata, + CONHECIMENTO;
- e. Ao enviar a candidatura, a empresa deverá preencher os campos no sistema, com os seguintes dados de identificação:
 - I. Nome do Promotor
 - II. N.º de contribuinte do Promotor
 - III. E-mail do Promotor
 - IV. Telefone do Promotor

- V. Nome da entidade Consultora
 - VI. N.º de contribuinte da entidade Consultora
 - VII. E-mail da entidade Consultora
 - VIII. Telefone da entidade Consultora
 - IX. Sistema de Incentivos – “+ CONHECIMENTO”
- f. Anexar o formulário de candidatura e os respectivos anexos;
 - g. Após dar cumprimento do ponto 5 e 6, o promotor deverá confirmar a veracidade ou não das informações constantes no formulário de candidatura;
 - h. Finalizar, com o envio da candidatura;
 - i. Recepcionada a candidatura, o IDE-RAM, emitirá um recibo provisório a enviar para o e-mail indicado pelo promotor;
 - j. A candidatura, será submetida a uma validação pelo IDE-RAM, verificando se contém as informações exigidas, podendo a mesma ser devolvida para efeito de reformulação.
 - k. Após a validação da candidatura, será emitido o recibo definitivo da mesma, estando em condições para ser analisada pelo IDE-RAM.

Os documentos enviados em anexo ao formulário deverão estar em formato PDF.

PARTE III – GUIA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

INSTRUÇÕES PARA UMA CORRECTA UTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO

Antes de iniciar o preenchimento do formulário os promotores, deverão proceder á análise prévia da adequação do projecto que se propõem apresentar, aos objectivos e regras deste Sistema de Incentivos, tendo por base a Portaria que regulamenta a aplicação do +CONHECIMENTO,

Para esse efeito sugerem-se os seguintes passos:

Passo 1 – OBJECTIVOS DO PROJECTO

Leitura detalhada da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.

Avaliar a adequação do projecto a apresentar aos objectivos do +CONHECIMENTO definidos no artigo 3º.

Passo 2 – TIPOLOGIA DO PROJECTO

Confirmar que a tipologia do projecto em questão se enquadra no âmbito dos Projectos de Vale I&DT de acordo com o definido na Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.

Passo 3 – BENEFICIÁRIOS E ÂMBITO SECTORIAL E TERRITORIAL

Verificar se os promotores respeitam o estipulado para efeitos de atribuição do estatuto de beneficiários do +CONHECIMENTO conforme definição expressa no artigo 6º, bem como verificar se o projecto se enquadra nos sectores de actividade abrangidos por este sistema de incentivos (artigo 7º). Deverá ter-se em consideração que o +CONHECIMENTO tem aplicação em todo o território da Região Autónoma da Madeira.

Passo 4 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROMOTORES E DO PROJECTO

As condições de elegibilidade constituem componente crítica na análise prévia, devendo ser verificadas todas as condições aplicáveis aos promotores (artigo 9º) e ao projecto (artigo 10º) tendo em consideração a tipologia de projecto escolhida (passo2).

Após estes passos prossiga então para o desenvolvimento do projecto, elaboração da memória descritiva detalhada do mesmo e preenchimento do formulário.

Uma fundamentação clara e objectiva serão facilitadoras do trabalho de análise do projecto. Por último tenha ainda em consideração a necessidade de adoptar as tipologias de despesas elegíveis adequadas às acções a desenvolver no âmbito do projecto.

Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 10º da Portaria nº 161/2008, de 24 de Setembro, o promotor compromete-se a manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo durante cinco anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante de três anos, no caso de PME.

Todos os documentos deverão ficar arquivados e organizados em **Dossier de Candidatura**, o qual ficará em poder do promotor, devendo ser constantemente actualizado com os últimos documentos exigíveis, à medida que o projecto de investimento é executado, todos os documentos susceptíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do projecto e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, o qual poderá ser consultado a qualquer momento pelos Organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento e fiscalização dos projectos, sendo que no caso de projectos financiados com fundos estruturais, este dossier tem de ser mantido até três anos após a data de encerramento do respectivo programa financiador.

NOTA 1: O GUIA FOI CONCEBIDO COM A FINALIDADE DE FACILITAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA, NÃO DEVENDO

CONTUDO DISPENSAR A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO: PORTARIA N.º 161/2008, de 24 de Setembro

CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR

É obrigatório o preenchimento de todos os campos, para a correcta validação do formulário, chamando a atenção que na folha “Rosto” devem ser inseridos o nome do promotor e a data de entrada da candidatura actualizada.

PÁGINA 1 – DADOS DO PROMOTOR

Deverá começar por indicar qual o **Ano da Candidatura com o formato aaaa**.

Campo de preenchimento obrigatório que deverá reportar-se ao ano de início do projecto e servirá para referenciar todos os quadros cujos dados sejam indexados a anos.

Indique se **autoriza, ou não, a utilização dos dados constantes na candidatura, salvaguardando o sigilo para o exterior**. Selecciono Autorizo ou Não Autorizo.

Declarações de Compromisso

1. Geral

- Os promotores devem assinalar a opção de acordo ou desacordo, quanto à utilização dos dados da candidatura para finalidades integradas no âmbito do INTERVIR+.

Caracterização do Promotor

Identificação do Promotor

- *Nº de Identificação Fiscal e Nome ou Designação Social* – Identificação completa e obrigatória, de acordo com o Cartão do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.
- *Código Postal* – O Código Postal deve ser correctamente indicado e, em caso de dúvida, podem ser consultados os serviços dos CTT ou o respectivo *site* na *Internet* –

www.ctt.pt. O Código Postal deve conter 4 dígitos iniciais, acrescidos de um sub-código de 3 dígitos, seguido da Designação Postal.

- *URL* – “(Uniform Resource Locator)” - Endereço electrónico na *Internet*.
- *Tipologia de Beneficiário* – Pretende-se que seja seleccionada a caracterização jurídica que corresponda à da entidade promotora do investimento, na data da candidatura. Sempre que, na listagem de caracterizações predefinidas e admissíveis, não constar a caracterização do Promotor, poderá ser escolhida a opção "Outra entidade de carácter empresarial".
- *Fins Lucrativos* – Assinalar conforme aplicável.
- *Data de Constituição/Data de Início da Actividade* – Indicar as datas no formato aaaa-mm-dd .
 - *Data de Constituição* – Data que consta no registo da Conservatória do Registo Comercial. Indicar a data no formato aaaa-mm-dd.
 - *Data de Início da Actividade* – Data que consta no modelo entregue nos serviços da Direcção Geral de Impostos. Indicar a data no formato aaaa-mm-dd.
 - *Matriculada sob o Nº /Conservatória do Registo Comercial - Estes campos não são de preenchimento obrigatório, tratando-se de Empresário em Nome Individual.*
- *Capital Social* – Mencionar o valor do Capital Social actual do Promotor, constante do contrato de sociedade/pacto social ou da sua última alteração. Este campo não será de preenchimento obrigatório, tratando-se de Empresário Individual.

Actividade(s) Económica(s) do Promotor

- Devem ser indicadas as CAE – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas do Promotor, por ordem decrescente de importância no volume de negócios (soma das Vendas de Produtos e Mercadorias com a Prestação de Serviços), do ano pré-projecto e no ano pós-projecto. O ano pré-projecto corresponde ao último exercício económico anterior à data da candidatura e o ano pós-projecto ao primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.

- No campo **CAE**, surgirá uma lista de n.ºs constituídos por cinco dígitos correspondente ao Código da Actividade Económica, de acordo com a CAE – Rev. 3 (Dec-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro). Deverão ser escolhidos os n.ºs aplicáveis ao Promotor, representativos da actividade económica principal e das secundárias que, no seu conjunto, representem 100% do volume de negócios.
- Será automaticamente preenchida, a **Designação** correspondente aos n.ºs da CAE anteriormente inseridos.

Contactos do Promotor para efeitos do projecto

- *Dados de contacto diferentes dos da Sede Social?* Caso responda afirmativamente, deve preencher obrigatoriamente os respectivos campos.

PÁGINA 2 – DADOS DO PROMOTOR (CONT.)

Participantes no Capital do Promotor

Pretende-se com este quadro, a indicação dos sócios da Entidade Promotora constituída (participantes – pessoas singulares ou colectivas).

- Na coluna **Tipo**, deve ser seleccionado da lista disponível o tipo de participante, utilizando para o efeito o estabelecido na Recomendação n.º 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão.
- Na coluna **País**, deve indicar-se o país de localização da sede social da entidade, ou o país de residência habitual do sócio da empresa promotora.
- O **Número de Identificação Fiscal** (NIF/NIPC) ou seja, o Número de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva (no caso de se tratar de uma entidade estrangeira não deverá ser preenchido este campo).
- Na coluna **Designação**, deve ser identificado quem detiver participação no Capital Social do Promotor, no final do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura. Se, entretanto, ocorreram modificações entre aquela data e a da candidatura, o facto deve ser mencionado, bem como indicada a data da sua ocorrência e caracterizada a nova estrutura societária, no ponto **Evolução da Entidade Promotora** (página 7). No caso de “Criação de Empresa”, deverá ser identificado quem detiver participação no Capital Social do Promotor, à data da sua constituição.

- Na coluna **Participação %**, deve indicar-se a percentagem do Capital Social do Promotor, atribuível a cada um dos sócios e constante dos registos oficiais do promotor, mencionados no Código das Sociedades Comerciais, aplicável a cada um dos tipos de sociedades. A soma das percentagens de participação deve ser igual a 100.
- Na coluna **Volume de Negócios**, este deve ser entendido, como a soma das vendas de produtos e mercadorias com as prestações de serviços do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais (Portugal e/ou países estrangeiros).
- Relativamente à coluna **Activo** (valor do Balanço), os montantes mencionados devem corresponder ao ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais.
- Na coluna **UTAs** (Unidades de Trabalho-Ano), deve indicar-se o nº de trabalhadores da entidade promotora (de acordo com o estabelecido no art. 5º do Anexo à Recomendação nº 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão), inscritos na Segurança Social, atendendo à folha de pagamentos do último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- Na coluna **Género**, indicar masculino ou feminino que se insiram no tipo I – Participação de Sócio/Accionista (Particular);
- Na coluna **Idade**, indicar a idade dos sócios que se insiram no tipo I – Participação de Sócio/Accionista (Particular).

Sempre que se tratar de uma situação do tipo I – Participação de Sócio/Accionista (Particular), os campos Volume de Negócios, Valor do Activo e UTAs não são de preenchimento obrigatório.

Principais Participações do Promotor no Capital de Outras Entidades

- Pretende-se que este quadro seja preenchido com a informação relativa às participadas da entidade Promotora, sendo obrigatória a indicação de todas aquelas, em que o Promotor detém 25% ou mais do capital da entidade participada, no ano anterior ao da candidatura.

- Caso tenham ocorrido alterações à situação descrita, entre aquela data e a da candidatura, as mesmas devem ser referidas e caracterizadas na página **Evolução da Entidade Promotora** (página 7).
- Tratando-se de criação de empresa, devem ser apresentados os dados relativos às participações da entidade criada, se existirem.
- Se o Promotor do investimento for Empresário em Nome Individual, devem ser também indicadas as respectivas participações, sempre que superiores a 25%, em sociedades comerciais com fins lucrativos, se existirem.
- Devem ser identificadas as entidades em que o Promotor detém participação no Capital Social, no final do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura. Relativamente a cada Participada, deverá indicar-se:
 - O **País** da sede social da empresa participada;
 - O **Número de Identificação Fiscal** (NIF/NIPC), ou seja, o Número de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva (no caso de se tratar de uma entidade estrangeira não deverá ser preenchido este campo);
 - A **Designação** das empresas Participadas;
 - A **% da Participação** do Promotor, no Capital Social da entidade participada;
 - O **Volume de Negócios**, sendo este entendido, como a soma das vendas de produtos e mercadorias com as prestações de serviços, do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais;
 - O Total do **Activo** (valor do Balanço) do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais;
 - **UTA's** – O Número de Postos de Trabalho, tal como definido anteriormente para as Participantes no Capital do Promotor.

Aferição do Escalão Dimensional da Empresa

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas deverão registar-se no site do IDE-RAM (<http://www.ideram.pt>) para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/M de 20 de Agosto que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro.

- Deve ser assinalada pela entidade promotora, a **Dimensão** da empresa, de acordo com o estabelecido na Recomendação n.º 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão.
- O n.º de **UTAs** – O Número de Postos de Trabalho, tal como definido anteriormente para as Participantes no Capital do Promotor.
- O **Volume de Negócios** do Promotor, entendido, como a soma das vendas de produtos e mercadorias, com as prestações de serviços do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais.
- O valor do **Activo** (valor do Balanço), devendo os montantes mencionados, corresponderem ao ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais;
- Assinalar ainda, se os sócios anteriormente indicados têm outros sócios ou participações, ou se as entidades participadas antes referidas, têm outros sócios ou participações.

Distribuição dos Postos de Trabalho por níveis de Habilitações

Deve indicar o número de postos de trabalho, existentes no ano anterior ao da candidatura, distribuídos por área funcional da entidade promotora e ordenados por Níveis de Qualificação.

Caso tenha sido, em anos anteriores, Empresário em Nome Individual, deve indicar também os postos de trabalho relativos ao ano anterior ao da candidatura.

No caso de ser empresa recém-criada, não é aplicável o preenchimento deste mapa.

Apoios Financeiros no âmbito do QCA II, Intervir + e outros

- Pretende-se, neste quadro, informação sobre eventuais apoios financeiros que o promotor tenha recebido no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio (2000-2006), por exemplo no âmbito do PRIME e POPRAM III, do Programa Intervir + e outros Apoios, de acordo com a estrutura indicada.

Na 1ª coluna - campo Programa – Sistema, deverá indicar qual o Programa e/ou Sistema em que o promotor teve projectos aprovados.

A 2ª coluna refere-se ao Número da Candidatura.

A 3ª coluna refere-se à Data de Candidatura.

A 4ª coluna refere-se à Data de Conclusão do investimento em causa, se já concluído, ou à data prevista, se em curso.

A 5ª coluna refere-se ao Investimento efectivamente Realizado, se já concluído, ou ao investimento previsto na concessão do incentivo, se ainda em curso.

A 6ª coluna – Incentivo Aprovado - refere-se ao incentivo efectivamente recebido, se o projecto de investimento estiver já concluído, ou ao incentivo homologado se o projecto de investimento estiver ainda em curso.

Localização dos Estabelecimentos do Promotor

- Pretende-se, com este quadro, conhecer a **Designação** e a localização (**Freguesia, Concelho, Região e País**) dos estabelecimentos/empreendimentos actuais do Promotor.

Deverá ser preenchida uma linha por cada estabelecimento/empreendimento, mesmo quando localizados em igual Concelho;

- No caso de um estabelecimento/empreendimento se encontrar localizado no estrangeiro, deverá indicar-se o respectivo **País**.

Dados Históricos

Este é um quadro auxiliar, com relevância para a determinação da condição de elegibilidade do promotor, nomeadamente situação económico-financeira equilibrada. Relativamente a cada um dos 3 anos anteriores à data de candidatura indicada, indique o Total do Activo, o Total do Capital Próprio, as Vendas, a Prestação de Serviços, o n.º de Postos de Trabalho (de acordo com o n.º de Trabalhadores inscritos na Segurança Social no último mês do ano fiscal) e os Resultados Líquidos.

Saliente-se que, para cálculo da autonomia financeira, será utilizado o balanço referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura ou um Balanço Intercalar posterior, mas reportado no máximo à data da candidatura, e legalmente certificado por um ROC.

Nota: A data do Balanço Intercalar e o quadro “Valores a considerar para a Autonomia Financeira” apenas deverão ser preenchidos se existir um Balanço intercalar

certificado por um ROC para verificação da situação económico-financeira equilibrada.

Na presença de balanço intercalar, indique Total do Activo Líquido, Total do Capital Próprio, Suprimentos e Suprimentos a Consolidar. Note-se que o Capital Próprio da entidade promotora pode incluir os Suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em Capital Próprio até à data de celebração do contrato.

No caso de criação de empresa não é necessário preencher este quadro.

PÁGINA 3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

DADOS DO PROJECTO

Descrição e Tipologia do Projecto

- O campo **Investimento Elegível do Projecto** é preenchido automaticamente a partir do **Quadro de Investimento** (página 28).

Os campos do “Investimento elegível” e o da “Taxa de apoio”, devem ser preenchidos tendo presente o estabelecido na legislação do + Conhecimento.

Os restantes campos, Não elegível, Despesa pública, FEDER, OR e Privado são de preenchimento automático.

- **Descrição do Projecto** – Síntese da descrição do projecto;
- **Áreas de Intervenção** - Seleccionar a(s) área(s) de intervenção em que o projecto se insere;

Regime de Natureza Estruturante

Indicar se quer iniciar o processo negocial ao abrigo do Regime de Natureza Estruturante.

Benefícios Fiscais

Indicar se apresentou candidatura no âmbito dos Benefícios Fiscais nos termos do DRR 6/2007/M de 22/8 e DLR 17/2006/M de 23/05.

Candidatura no âmbito da Formação Profissional

Indicar se apresentou candidatura no âmbito da Formação Profissional.

Se sim indicar a data da candidatura.

Calendarização

Chama-se a atenção para o facto de o período entre ambas não poder exceder 2 anos.

- **Data de Início do Investimento** - A data no formato aaaa-mm-dd, da primeira despesa a efectuar. Não se consideram para a data de início do investimento, as despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano.

- **Data de Conclusão do Investimento** - A data prevista de conclusão financeira do investimento, no formato aaaa-mm-dd e que não deverá ultrapassar **12 meses** desde a data de início do investimento, tendo sempre por limite absoluto, a data de encerramento do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira – PROGRAMA INTERVIR +.

Entende por conclusão do investimento quando o mesmo se encontra totalmente pago, ou seja data da última factura devidamente paga (conclusão financeira).

- **Demonstrações Financeiras Intercalares** – identificar a data da certificação e se as mesmas estão certificadas pelo ROC.

Actividade (s) Económica (s) do Projecto

No campo **CAE**, surgirá uma lista de CAE a cinco dígitos correspondente ao Código da Actividade Económica, de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas em vigor, devendo ser escolhidos os números aplicáveis ao projecto por

ordem decrescente do peso das despesas elegíveis por CAE que, no seu conjunto, representem 100% das despesas do projecto.

No campo **Designação**, será automaticamente preenchida a respectiva designação, correspondente aos números anteriormente introduzidos.

A(s) Actividade(s) Económica(s) do projecto não têm necessariamente de ser igual(ais) à(s) da(s) entidade(s) envolvida(s) no projecto.

Localização dos Estabelecimentos / Unidades do Projecto

Pretende-se, neste quadro, a localização (**Localidade e Concelho e o País**) e N.º de Unidades do Projecto, ou seja, quais as unidades onde o investimento irá ser realizado. Deverá ser preenchida uma linha por cada unidade, mesmo quando localizadas no mesmo Concelho, com excepção das unidades comerciais que deverá agrupar por Concelho.

Responsável pelo Projecto

Nos termos da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira o responsável pelo projecto tem de pertencer à entidade líder do projecto.

Indicar o Nome, a Função, o número de Telefone, telemóvel e o E-mail para contacto.

Entidade Consultora Responsável pela Elaboração da Candidatura

Se a candidatura foi elaborada por uma entidade consultora, os campos de identificação e de contacto respeitantes a essa entidade, devem ser obrigatoriamente preenchidos.

Identificação da Entidade Bancária e NIB

Pretende-se a identificação da Entidade Bancária e o respectivo NIB.

Esta conta deverá ser utilizada exclusivamente para os pagamentos e recebimentos no âmbito do Projecto.

PÁGINA 4 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROMOTOR

Os promotores devem indicar que tomaram conhecimento das condições de elegibilidade do promotor e do projecto, constantes do número 1 artigo 9º e 10º da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, bem como assinalar, que declaram cumprir ou encontrar-se em situação de cumprir as referidas condições.

PÁGINA 5 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJECTO

Os promotores devem indicar que tomaram conhecimento das condições específicas de elegibilidade do promotor e do projecto, constantes do número 2 artigo 9º e 10º da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, assinalando também, que declaram cumprir ou encontrar-se em situação de cumprir nos prazos estabelecidos, as referidas condições, assim como comprovar esse cumprimento.

No espaço para “Notas” o promotor poderá, se for caso disso, fundamentar as condições de elegibilidade anteriormente assinaladas.

PÁGINA 6 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / BALANÇOS HISTÓRICOS E PREVISIONAIS

Balanços Históricos e Previsionais

O quadro deve ser preenchido com os dados correspondentes aos três anos (históricos) anteriores ao ano da candidatura, assim como com os dados relativos aos anos de implementação do projecto e ao primeiro exercício após a sua conclusão.

Caso o Promotor não possua contabilidade organizada no ano anterior à data da candidatura, ou tratando-se duma criação de empresa, não será necessário efectuar o preenchimento do quadro relativamente aos anos históricos.

Porém, em todas as situações, é obrigatória a apresentação dos dados previsionais.

PÁGINA 7/8 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO / PROBLEMA A RESOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

Apresentação do problema a resolver através da aquisição de serviços de I&DT a uma entidade do SCT qualificada para o efeito e resultados esperados

Descrever o problema a solucionar e/ ou a necessidade a colmatar que fundamentam e justificam o recurso à prestação de serviços de I&DT por parte de uma entidade do SCT, os quais têm de se traduzir na melhoria de produtos, processos e/ou serviços, e não corresponder a projecto de investigação em curso na entidade do SCT seleccionada.

Identificar, igualmente, os objectivos e características inovadoras da I&DT a desenvolver, quantificando-os sempre que possível.

Justificar o enquadramento do projecto na área de qualificação seleccionada no campo **Área de Intervenção** da página 3 do formulário de candidatura.

Demonstração da aderência do projecto à actividade económica do promotor e capacidade de endogeneização / internalização dos resultados do projecto na sua actividade

Fundamentar o enquadramento e aderência do projecto à actividade económica do promotor, bem como a adequação aos seus objectivos e principais opções de desenvolvimento estratégico, evidenciando a sua capacidade para endogeneizar e incorporar os respectivos resultados na sua actividade.

Caracterizar outros benefícios e impactes directos e/ou induzidos do projecto na actividade da empresa.

PÁGINA 9 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO / PRINCIPAIS OBJECTIVOS E EFEITOS

Sintetizar os principais objectivos e metas associados aos serviços de I&DT a contratar no âmbito da candidatura (até três objectivos), classificando-os de acordo com os seguintes graus de importância:

1. Com alguma relevância
2. Importante
3. Muito importante

Caso pretenda assinalar outros objectivos e/ou metas relevantes poderá descreve-los utilizando as opções 8 a 10.

Principais resultados previsíveis da realização da I&DT

Identificar os resultados, efeitos e/ou impactes mais significativos da I&DT a contratar (num máximo de três), classificando-os de acordo com os seguintes graus de importância:

1. Com alguma relevância
2. Importante
3. Muito importante

Caso pretenda assinalar outros resultados, efeitos e/ou impactes relevantes poderá descreve-los utilizando as opções 9 a 11.

DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

PÁGINA 10 – DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

Os promotores devem declarar que tomaram conhecimento dos documentos a apresentar em sede de candidatura, os quais se encontram listados abaixo (sempre que aplicáveis), e que estão em condições de, após submissão da candidatura através do Portal do Governo Electrónico da Madeira, enviar os elementos assinalados para o endereço electrónico do IDE-RAM (ideram@ideram.pt), no prazo máximo de 24 horas (ou por correio, em suporte digital, para o endereço abaixo indicado, aqueles que não possam ser enviados por essa via, no prazo máximo de 3 dias úteis).

Por correio, os elementos, em suporte digital, devem ser enviados directamente para o Organismo Coordenador:

Instituto de Desenvolvimento Empresarial (IDE-RAM)

Avenida Arriaga n.º 21A

Edifício Golden, 3º Piso

9004-528 Funchal

O não cumprimento destes prazos implica a desistência da candidatura.

ANEXO I

** aplicável a empresário em nome individual*

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, (nome), NIF,(estado civil), residente em, portador do bilhete de identidade nº, emitido em, pelos SIC de, declaro, na qualidade de empresário em nome individual e para efeitos da **alínea c) do número 1 do artigo 10º** da Portaria nº 161/08 de 24 de Setembro, que comprometo-me a manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, objecto da candidatura nº / + Conhecimento, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo durante (cinco anos – não PME/três anos - PME) após o encerramento do projecto.

.....(local), (data).

O Promotor,

* aplicável a sociedade comercial

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, (nome),(estado civil), residente em, portador do bilhete de identidade nº, emitido em, pelos SIC de, declaro, em representação na qualidade de gerente/ administrador da empresa, com o número de pessoa colectiva e único de matrícula da Conservatória do Registo Comercial de e para efeitos da **alínea c) do número 1 do artigo 10º da Portaria nº 161/08 de 24 de Setembro**, que comprometo-me a manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, objecto da candidatura nº / + Conhecimento, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo durante (cinco anos – não PME/três anos - PME) após o encerramento do projecto.

.....(Local) ,(Data).

A Promotora,

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DO DOSSIER DO PROJECTO

O **DOSSIER DO PROJECTO** é fundamental para a organização e celeridade de todo o processo de acompanhamento e verificação, devendo o mesmo se encontrar devidamente organizado e actualizado, mantendo-se na empresa até 3 anos após a data de encerramento do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira, e disponibilizado às entidades responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, sempre que solicitado.

O dossier inclui toda a documentação relativa à candidatura devendo ser sempre actualizado de acordo com o desenvolvimento do projecto, de forma a ser reunida toda a informação necessária à fundamentação e execução do projecto.

PARTE I – Candidatura

Correspondente ao Dossier de Candidatura sobre o qual incidiu toda a documentação necessária á correcta instrução da candidatura ao + CONHECIMENTO. Os documentos que devem constar são os seguintes:

- ✓ Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;
- ✓ Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou fotocópia do cartão de empresário em nome individual;
- ✓ Fotocópia do DR com publicação do contrato de sociedade ou cópia da certidão de escritura do contrato de sociedade e cópia do registo de todas as alterações ocorridas no pacto social (quando aplicável);
- ✓ Fotocópia da declaração de início de actividade (quando aplicável);
- ✓ Certidão da Direcção Geral de Contribuições e Impostos comprovativa de situação regularizada perante o Estado (quando aplicável);
- ✓ Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social (quando aplicável);

- ✓ Fotocópia do *Modelo 22* e da Informação Empresarial Simplificada (IES) referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura ou um balanço intercalar reportado a data posterior, desde que legalmente certificado por um revisor oficial de contas, quando aplicável.
- ✓ Balanço de Abertura de Contas, legalmente certificado por um Revisor Oficial de Contas.
- ✓ Balanço Intercalar reportado a data anterior à data da candidatura, legalmente certificado por um Revisor Oficial de Contas.
- ✓ Documentos relativos aos detentores do capital do promotor (folha da Segurança Social e *Modelo 22* e a Informação Empresarial Simplificada (IES) relativos ao último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura) – quando aplicável;
- ✓ Documentos relativos às participadas pelo promotor (caso existam) em mais de 25% (folha da Segurança Social e *Modelo 22* e a Informação Empresarial Simplificada (IES) relativos ao último ano fiscal anterior à apresentação da candidatura);
- ✓ Declaração em como afecta o projecto à actividade e à localização por um período mínimo de cinco anos, contados a partir da data da conclusão do investimento;
- ✓ Declaração do promotor de que cumpre o critério de independência para o efeito de classificação como Micro e Pequena Empresa, nos termos da Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de Maio.
- ✓ Projecto de arquitectura (quando aplicável);
- ✓ Licenciamentos Camarários, das Entidades Reguladoras e os Alvarás para os diversos sectores, e sempre que aplicável;
- ✓ Licenciamento Industrial e respectivo cadastro industrial ou documento comprovativo em como já requereu o mesmo;
- ✓ Fotocópia do registo no Cadastro Comercial ou documento comprovativo em como já requereu o mesmo (quando aplicável);
- ✓ Facturas pró-forma, orçamentos, catálogos e outros elementos que em sede de análise comprovem a intenção de investimento, numerados por ordem sequencial com a devida correspondência no mapa “Classificação dos investimentos” do formulário de candidatura;

- ✓ Currículos.
- ✓ Para as Entidades Públicas deverão aceder ao Guia do Beneficiário Entidades de Natureza Pública e Equiparadas (<http://www.idr.gov-madeira.pt>).

ANEXO III

PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CHECK-LIST

(Aplicável a procedimentos iniciados a partir de 30 Julho de 2008)

A. Elementos da Candidatura

Código/Identificação do Projecto	
Entidade Executora	

B. Elementos da Contratação Pública

Identificação do Objecto de Contratação/Adjudicação	
Valor da Contratação/Adjudicação (€)	
Tipo de Procedimento (1) (2)	
Base Legal do Procedimento	DL 18/2008 de 29 de Janeiro que transpõe as Directivas 2004/17/CE e 2004/18/CE de 31 de Março

(1) Caso se trate de um Contrato Adicional responder às questões 1, 2 e 7.

(2) Caso se trate de um Ajuste Directo (que não consista em contrato adicional a um primeiro contrato) responder apenas às questões 1, 2, 3, 3.1 e 3.2.

C. Check-List de Verificação

I. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS

	SIM	NÃO	N.A.	OBS.
1 Se o valor do contrato se situa acima do limiar de aplicação das Directivas, a legislação nacional de transposição dispõe em sentido não coincidente com tais Directivas?				

2	Se o valor do contrato se situa abaixo do limiar de aplicação das Directivas, aplicando-se a legislação nacional, foram respeitados os princípios da publicidade e transparência, consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?				
3	O valor do contrato celebrado é inferior ao valor máximo permitido para o procedimento adoptado?				Se NÃO , responder às questões 3.1 e 3.2. Se sim, responder às questões 4,5 e 6.
3.1	O procedimento encontra-se devidamente fundamentado ?				
3.2	Caso o procedimento se encontre fundamentado e seja outro que não o ajuste directo , foram cumpridas as normas previstas para tal procedimento?				
4	Foram respeitados os princípios da publicidade e da transparência , consagrados no Tratado?				
5	Independentemente do valor do contrato, existem indícios de que tenha existido fraccionamento de despesas?				
6	No caso de fornecimento ou obra constituir um lote , a entidade teve em conta o valor agregado de todos os lotes, em conformidade com a legislação aplicável?				
7	Se se tratar de contrato celebrado na sequência de outro contrato , foi o mesmo atribuído por ajuste directo?				Se SIM , responder às questões 22 a 26 (ajuste directo em empreitadas) ou 30.9 a 30.15 (trabalhos a mais) ou 27 a 30.1 (ajuste directo em fornecimento de bens móveis ou locação) ou 30.2 a 30.8 (ajuste directo em prestação de serviços)

II. PUBLICITAÇÃO

		SIM	NÃO	N.A.	OBS.
8	O tipo de publicidade/divulgação está de acordo com o tipo de procedimento adoptado?				

III. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

		SIM	NÃO	N.A.	OBS.
9	Os critérios de adjudicação estão em conformidade com a legislação aplicável?				
10	Os critérios de adjudicação utilizados foram todos e apenas aqueles que constam do anúncio/convite ?				

10.1	Os factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação constam todos do programa do procedimento ou do convite?				
11	Foi elaborado Relatório de Apreciação do Mérito das Propostas dos concorrentes?				
12	Foi elaborado Relatório Final ?				
13	A deliberação do Júri avaliou as propostas dos concorrentes de forma transparente , baseando-se estritamente nos critérios de adjudicação e nos factores e sub-factores que o densificam?				
14	Há alguma evidência de discriminação em razão da nacionalidade e/ou com base numa específica marca comercial?				
15	Alguma das propostas apresentadas evidenciava um preço anormalmente Baixo ou Superior relativamente ao preço base do concurso?				Se o preço foi <u>anormalmente Baixo</u> , responder às questões 15.1 e 15.2
15.1	A entidade adjudicante solicitou ao concorrente que apresentou uma proposta com um preço anormalmente baixo a prestação de esclarecimentos sobre os elementos constitutivos da proposta?				
15.2	A aceitação ou rejeição de propostas anormalmente baixas fundamentou-se na análise dos esclarecimentos prestados ?				
16	Foi realizada Audiência Prévía aos concorrentes?				
17	Existe uma Decisão de Adjudicação?				
18	Foi efectuada notificação da adjudicação a todos os concorrentes?				
19	Foi celebrado contrato (aplicável p/ aq. de bens e serviços superiores a €10 000,00 e de empreitadas superiores a €15 000,00)?				
20	O contrato apresenta Visto Prévio , do Tribunal de Contas?				
21	Foi efectuada publicitação / divulgação da adjudicação no JOUE (só aplicável a concursos internacionais)?				

IV. AJUSTE DIRECTO DE CONTRATOS ADICIONAIS - EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS QUE NÃO SEJAM CONSIDERADOS TRABALHOS A MAIS (preencher se a resposta à questão 7 for afirmativa)

		SIM	NÃO	OBS.
22	Trata-se de obras novas que consistam na repetição de obras similares previstas em contrato celebrado pela mesma entidade adjudicante?			

23	Essas obras estão em conformidade com um projecto comum ?			
24	O contrato inicial foi celebrado há menos de 3 anos na sequência de concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação?			
25	O somatório do contrato inicial e do contrato adicional ultrapassa os limiares das Directivas?			
26	Se sim, o procedimento inicial foi publicado no JOUE ?			

V. AJUSTE DIRECTO DE CONTRATOS ADICIONAIS – FORNECIMENTOS DE BENS MÓVEIS OU LOCAÇÃO (preencher se a resposta à questão 7 for afirmativa)

		SIM	NÃO	OBS.
27	São entregas complementares adjudicadas ao fornecedor inicial ?			
28	São entregas complementares que se destinam à substituição parcial ou ampliação de bens ou equipamentos de específico uso corrente da entidade adjudicante ?			
29	A mudança de fornecedor obrigaria a entidade adjudicante a adquirir material de técnica diferente?			
30	Se sim, a aquisição de tal material, originaria uma incompatibilidade ou dificuldades técnicas desproporcionadas de utilização e manutenção?			
30.1	Se solicitado pela Comissão Europeia, foram-lhe comunicadas as categorias de bens objecto do ajuste directo feito com fundamento nos 4 números anteriores			

VI. AJUSTE DIRECTO DE CONTRATOS ADICIONAIS – SERVIÇOS (preencher se a

resposta à questão 7 for afirmativa)

		SIM	NÃO	OBS.
30.2	Estamos perante novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto de contrato anteriormente celebrado pela mesma entidade adjudicante?			
30.3	Os serviços estão em conformidade com um projecto base comum?			
30.4	O contrato inicial foi celebrado há menos de 3 anos?			

30.5	O contrato inicial foi celebrado na sequência de concurso público ou limitado por prévia qualificação?			
30.6	O somatório do contrato inicial e do preço base do contrato adicional ultrapassa os limiares comunitários?			
30.7	Se sim, o anúncio relativo ao contrato inicial foi publicado no JOUE?			
30.8	A possibilidade de recorrer a ajuste directo foi publicitada no anúncio ou programa de concurso?			

VII. TRABALHOS A MAIS - CONTRATOS ADICIONAIS – EMPREITADAS (preencher se a

resposta à questão 7 for afirmativa)

		SIM	NÃO	OBS.
30.9	Os trabalhos a mais são de espécie ou quantidade não prevista no contrato inicial?			
30.10	O contrato foi celebrado na sequência de outro contrato fundamentado no ponto IV, ou em concurso público, concurso limitado por prévia qualificação, diálogo concorrencial ou procedimento de negociação?			
30.11	O somatório do preço do contrato inicial com o preço do contrato adicional ultrapassa os limiares comunitários respeitantes a empreitadas?			
30.12	Se sim, o contrato inicial foi celebrado na sequência de procedimento com anúncio publicado no JOUE?			
30.13	O preço dos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido dos trabalhos a menos, excede 5% do preço do contrato inicial?			
30.14	No caso de trabalhos a mais em obras afectadas por condicionalismos naturais com especiais características de imprevisibilidade*, o preço dos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido dos trabalhos a menos, excede 25% do preço do contrato inicial?			
30.15	O somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais e de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões excede 50% do preço contratual?			

* Tais como obras marítimo-portuárias, ou obras complexas do ponto de vista geotécnico, em especial a construção de túneis.

VIII. NEGOCIAÇÃO

		SIM	NÃO	OBS.
31	No caso de ter havido lugar a negociação, essa possibilidade estava prevista no procedimento?			
31.1	Houve aspectos da execução do contrato que, estando previstos no procedimento como não negociáveis, tenham sido objecto de alteração na sequência da negociação?			
31.2	Os elementos disponíveis permitem concluir que a proposta adjudicada, resultante da negociação, apresenta alterações que sejam globalmente menos favoráveis à entidade adjudicante e à prossecução do interesse público?			

IX. OBSERVAÇÕES/CONCLUSÕES

O Técnico responsável pelo preenchimento da Check-List

A empresa

Nome: _____

(Assinatura e carimbo)

Data: ____/____/____

ANEXO IV

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	Sim	Não	Não se aplica
Apresentação da situação diferenciada de Homens e Mulheres, nas actividades ou domínios de intervenção apoiados			
Integração da dimensão IO na formulação de objectivos dos projectos			
Identificação de desigualdades que os objectivos dos projectos se proponham eliminar ou atenuar			
Respostas e actividades dirigidas à eliminação ou atenuação das desigualdades			
Adequação de meios humanos e financeiros afectos a intervenções para eliminar ou atenuar desigualdades			
Existência de actividades que contribuam para aumentar o emprego feminino em actividades com taxas de feminização inferior/para aumentar os níveis de empreendedorismo feminino			
Intervenções destinadas a criar nas empresas e em Parques empresariais – serviços de proximidade e outros de apoio à família			
Intervenções que favoreçam o acesso ao mercado de trabalho por parte de grupos em situação de exclusão ou com maiores dificuldades de inserção (mulheres, pessoas com deficiências e minorias étnicas)			
Intervenções favorecedoras da conciliação entre a vida profissional e familiar (melhores acessibilidades, menor tempo e, deslocações, redução da sinistralidade rodoviária, melhoria dos níveis de cobertura de serviços prestados às populações)			
Intervenções favorecedoras da acessibilidade das pessoas com deficiências aos serviços arquitectónicos nos edifícios públicos e equipamentos colectivos – educação, saúde, ...)			

ANEXO V

Observância regras ambientais / Regras ambientais de referência	Sim	Não	Não se aplica
Tecnologias mais limpas e de prevenção da poluição			
Princípio da precaução de risco			
Actividades eco-eficientes			
Actividades de reduzida intensidade energética			
Sistemas de certificação e qualidade			
Sistemas de certificação na área da gestão ambiental			
Existência de indicadores relativos à produção de resíduos, consumo de água, geração de fluentes e consumos energéticos (em termos de aumento / manutenção / redução)			
Níveis de emissões de gases de efeitos estufa			